



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MILHÃ

A FORÇA DO POVO



OFÍCIO Nº 075/2023

Milhã/CE, 13 de abril de 2023.

SOLICITAÇÃO SE FAZ EXTRAORDINÁRIA (URGÊNCIA URGENTÍSSIMA)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Mensagem anexa contendo o **PROJETO DE LEI Nº 018/2023**, que pretende "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", cujos motivos serão abordados na justificativa da presente propositura.

Convictos de que os Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal conferirão o apoio necessário, solicitamos a colaboração de Vossa Excelência no pronto encaminhamento e aprovação da presente proposição legislativa.

Sendo o que se propõe para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Luiz Alan P. Macêdo

LUIZ ALAN PINHEIRO MACÊDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a esta Augusta Casa o presente projeto de Lei que pretende "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em tela contempla a concessão de direito real de uso de terreno urbano de formato irregular, medindo 12m (doze metros) nas linhas de frente e fundos, e 33m (trinta e três metros) nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 396,00m² (trezentos e noventa e seis metros quadrado) e um perímetro de 90m, o mesmo possui um imóvel com 276,00 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrado) de área construída, em favor da Primeira Igreja Presbiteriana Renovada de Milhã, visando o desenvolvimento de atividade de interesse e assistência social.

A referida concessão encontra respaldo no Art. 16, da Lei Orgânica do Município de Milhã, cuja redação é a seguinte:

Art. - 16 - O uso dos bens municipais por terceiro poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º - A concessão do uso dependerá da lei e concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.

§ 2º - A concessão do uso dependerá de lei e concorrência pública e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada mediante lei, quando o uso se destinar a concessionário de serviço público relevante.

§ 3º - A permissão do uso será feita a título precário por ato unilateral do prefeito.

Veja que a LOM prevê a possibilidade da presente concessão, condicionada a previsão legislativa, e que dispensada a concorrência pública se cessionário desenvolver atividade de assistência social.

Nessa ocasião, ainda informa que a instituição já desenvolve atividades filantrópicas, projetos sociais desenvolvidos pela Igreja Presbiteriana Renovada de Milhã

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06

f



(IPRM), atividades desenvolvidos e mantidos por mantidos por membros, congregados e contribuintes ou doadores, trabalhos que já são bastante conhecidos da população, cita-se, "Crianças renovadas", a qual oferece aprendizado básico para as crianças da comunidade evangélica local, cujo relatório de atividades é parte integrante desse projeto.

Outrossim, é oportuno destacar que a presente a concessão de direito real de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público confere ao particular o direito real resolúvel de uso de terreno público, estando regulado pelo Decreto-lei nº 271/67.

Na lição de José dos Santos Carvalho Filho (2005¹):

[...] há dois pontos diferenciais básicos. De um lado, a concessão de uso [...] instaura relação jurídica de caráter pessoal, tendo as partes relação meramente obrigacional, enquanto no presente tipo de concessão de uso é outorgado ao concessionário direito real. De outro os fins da concessão de direito real de uso são previamente fixados na lei reguladora. Destina-se o uso à urbanização, à edificação, à industrialização, ao cultivo ou a qualquer outro que traduza interesse social. [...] incide sobre terrenos públicos em que não existam benfeitorias. É de se ressaltar que há expressa previsão dessa forma no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 9.636/98.

Nessa esteira, as exigências acima epigrafadas encontram-se devidamente amparadas pelas normas pertinentes a presente questão.

Face ao exposto, conta o Signatário com a colaboração dos Nobres Pares para aprovação da matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Luiz Alan P. Macêdo

LUIZ ALAN PINHEIRO MACÊDO
Prefeito Municipal

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 13 ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2005.



PROJETO DE LEI Nº 018, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ, Estado do Ceará, Sr. **LUIZ ALAN PINHEIRO MACÊDO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do termo administrativo, à PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE MILHA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.374/0001-34, um terreno de propriedade do Município de Milhã, conforme descrição abaixo:

medindo 12m (doze metros) nas linhas de frente e fundos, e 33m (trinta e três metros) nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 396,00m² (trezentos e noventa e seis metros quadrado) e um perímetro de 90m, com as seguintes confrontações: ao OESTE (Poente/frente), com a rua Joaquim Antenor Pinheiro Landim, partindo do ponto P1 ao P2 de coordenadas; ao NORTE (Lateral direita) com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Milhã, deste segue até o ponto P2 até o ponto P3 de coordenadas, medindo 33,00 m; ao LESTE (nascente/fundo), com o terreno de propriedade Prefeitura Municipal de Milhã medindo 12 m, partindo do ponto P3 ao P4 pontos de coordenadas; ao SUL (Lateral esquerda), com o terreno remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Milhã, terreno da Unidade Básica de Saúde, partindo do ponto P4 até encontrar o ponto P1 de coordenadas, medindo 33,00 m.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo já é utilizado Primeira Igreja Presbiteriana Renovada de Milhã.

Art. 2º A entidade beneficiada pela concessão de direito real de uso de que trata o art. 1º desta Lei, utilizará o imóvel exclusivamente para fins de assistência social.

Art. 3º De acordo o § 2º, do artigo 16 da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a concorrência em razão do relevante serviço público na utilização do imóvel concedido.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



Parágrafo único. Depois de publicada a presente Lei, será firmado Termo Administrativo com a regulamentação das demais questões relativas à matéria.

Art. 4º A concessão de que trata esta Lei será revogada caso a beneficiada não cumpra as finalidades da concessão previstas no art. 2º desta Lei, sem direito a indenização pelas acessões porventura existentes.

Art. 5º A entidade beneficiada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do Termo Administrativo, para providenciar a escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso e registrá-la, ficando por sua conta as despesas decorrentes do registro e averbação à margem da matrícula do imóvel.

Art. 6º Desde o registro a entidade beneficiada fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos na Concessão e responderá por todos os encargos civis, ambientais, criminais, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 539/2016.

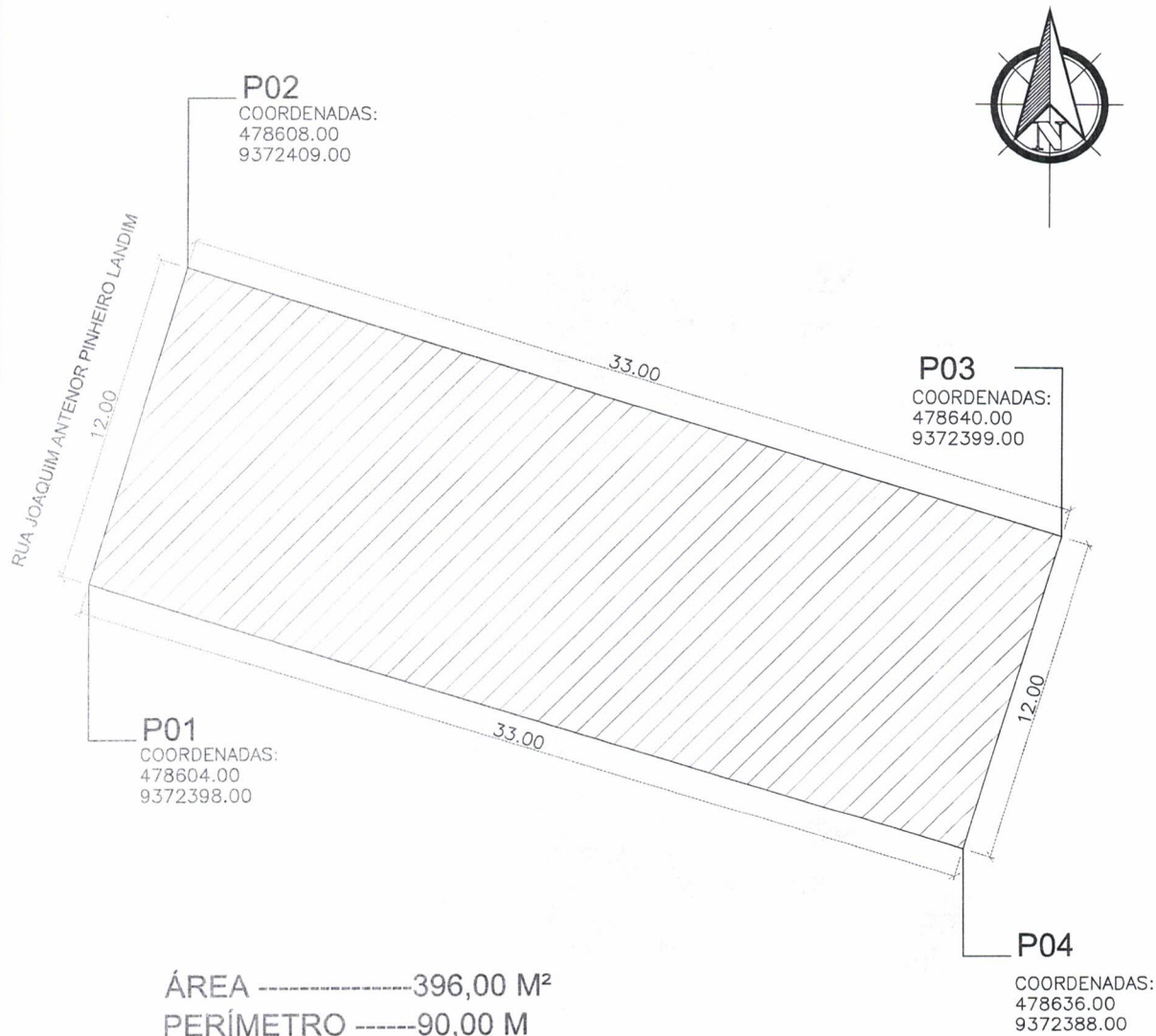
**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA DE MILHÃ-CE, EM 13 DE ABRIL DE 2023.

Luiz Alan P. Macêdo

LUIZ ALAN PINHEIRO MACÊDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Milhã
Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE
CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06



PLANTA

esc 1:250

Jarbas Riccioppo S. Júnior
Engº Civil - Fiscal
RNP 100814100-3

JARBAS RICCIOPPO
SILVA JUNIOR:
25236385172

Assinado digitalmente por JARBAS RICCIOPPO SILVA JUNIOR:25236385172
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=05405987000148, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JARBAS RICCIOPPO SILVA JUNIOR:25236385172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-12-15 13:43:05
Foxit Reader Versão: 10.0.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

LOCAL: RUA JOAQUIM ANTENOR PINHEIRO LANDIM, MILHÃ-CE
BAIRRO/CEP: CENTRO/ 63635-000
RESP: JARBAS RICCIPO SILVA JÚNIOR - RNP°100814100-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO

DESENHOS DA PRANCHA

PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA

1/250

APROVAÇÕES:

FOLHA

A4

REVISÃO:

DATA:

15/12/2022

PRANCHA:

01



MEMORIAL DESCRITIVO

O terreno situado na Rua Joaquim Antenor Pinheiro Landim, bairro Centro, nesta cidade de Milhã-CE, de formato irregular, medindo 12 m nas linhas de frente e fundos, e 33 m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 396,00 m² e um perímetro de 90 m, o mesmo possui um imóvel com 276,00 m² de área construída. Dentro das confrontações e dimensões seguintes do terreno:

- ao **OESTE** (Poente/frente), com a rua Joaquim Antenor Pinheiro Landim, partindo do ponto P1 ao P2 de coordenadas;
- ao **NORTE** (Lateral direita) com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Milhã, deste segue até o ponto P2 até o ponto P3 de coordenadas, medindo 33,00 m;
- ao **LESTE** (nascente/fundo), com o terreno de propriedade Prefeitura Municipal de Milhã medindo 12 m, partindo do ponto P3 ao P4 ponto de coordenadas;
- ao **SUL** (Lateral esquerda), com o terreno remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Milhã, terreno da Unidade Básica de Saúde, partindo do ponto P4 até encontrar o ponto P1 de coordenadas, medindo 33,00 m.

COORDENADAS REFERENTE AO TERRENO

Orientação	Coordenadas inicio	Coordenadas fim	Dimensão
P01 até P02 – Frente (Oeste)	0478604.000 9372398.000	0478608.000 9372409.000	12,00 m
P02 até P03 - Lateral Direita (Norte)	0478608.000 9372409.000	0478640.000 9372399.000	33,00 m
P03 até P04 – Fundos (Leste)	0478640.000 9372399.000	0478636.000 9372388.000	12,00 m
P04 até P01 - Lateral Esquerda (Sul)	0478636.000 9372388.000	0478604.000 9372398.000	33,00 m

Segue anexo, cópia da planta de situação do referido terreno para os devidos fins.

Milhã, 15 de Dezembro de 2022.
JARBAS
RICCIOPPO
SILVA JUNIOR:
25236385172
JARBAS RICCIOPPO SILVA JÚNIOR
ENG.CIVIL
RNPº100814100-3

Assinado digitalmente por JARBAS
RICCIOPPO SILVA JUNIOR:25236385172
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=05405957000148,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=JARBAS RICCIOPPO SILVA JUNIOR:
25236385172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-12-15 13:43:46
Foxit Reader Versão: 10.0.0

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.004.374/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2019
NOME EMPRESARIAL PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE MILHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R AVENIDA ANTENOR PINHEIRO LANDIM	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MILHA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3449-1830	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 12:15:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1

PROJETOS SOCIAIS IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE MILHÃ

TRABALHOS FILANTRÓPICOS REALIZADOS PELA IGREJA NA CIDADE DE MILHÃ

A igreja presbiteriana Renovada de Milhã (IPRM), realiza diversos trabalhos sociais na cidade, trabalhos esses que são mantidos por membros, congregados e contribuintes ou doadores. Dentre esses temos alguns trabalhos que já são bastante conhecidos da população. Como Crianças renovadas, a qual oferece aprendizado básico a crianças de nossa comunidade evangélica e a comunidade local.

- PROJETO CRIANÇAS RENOVADAS.



Este projeto oferece ensino básico semanalmente desde o ano de 2015 para criancinhas de nossa comunidade, porque acreditamos que a educação transforma pessoas, recebemos doações de materiais escolar e utilizamos voluntárias da igreja para aplicar ensino básico a essas crianças.

- AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.



Neste projeto idealizado pelo departamento de missões de nossa igreja, dar se oportunidade a crianças e adolescentes de nossa comunidade local a aprender música, estes cursos são realizados

em períodos de férias, onde os pais trazem as crianças ao templo para aprender instrumentos musicais como bateria, violão, teclado e guitarra. As aulas são totalmente grátis e são ministradas pelos músicos locais da própria igreja que atuam como voluntários, músicos esses que hoje são frutos desses cursos e hoje atuam na igreja.

- PROJETO UMA FAMILIA AJUDA A OUTRA.



Este projeto tem uma visão social e acontece todos os meses desde a fundação da IPRM, todos os cultos recebemos alimentos de membros da igreja e visitantes, esses alimentos também são doados por comerciantes locais e empresas da região; e a cada fim de mês todos os alimentos arrecadados pela igreja são convertidos em cestas básicas e são que são doadas a famílias carentes de Milhã.

- MINHAS FÉRIAS COM JESUS.



Através do departamento infantil "Soldadinhos de Cristo", realizamos diversas atividades no período de férias para Jovens, Crianças e Adolescentes, onde crianças recebem atenção básica e disponibilizamos brincadeiras bíblicas que visam trazer conhecimentos e princípios cristãos aos

f

envolvidos. Desta forma alicerçando o caráter reto ainda infância visamos formar adultos que gerem menos prejuízos cívicos e morais a sociedade. Por sua vez esse trabalho consegue alcançar muitas famílias pois é um trabalho que não se limita ao templo, mas também por meio de tendas nas comunidades e bairros da cidade.

• PROJETO SERTÃO MISSIONÁRIO.



O projeto sertão missionário é um projeto encabeçado pelo órgão de missões da IPRB o PROVIM, que acontece anualmente, e se dá da seguinte forma. Uma vez por ano um grupo de missionários vem a nossa cidade e em parceria com nossa comunidade local distribuem roupas, brinquedos e cestas básicas a famílias carentes de Milhã, a missão e levar o reino através de ajudas humanitárias.

A Igreja Presbiteriana Renovada de Milhã IPRM, tem uma visão de reino muito voltada para a atenção a crianças, adolescentes, jovens e famílias inteiras, por isso temos como lema "Uma Grande Família para servir a Sua", é com essa visão que seguimos levando o Reino a todos os recantos de Milhã.

Milhã - CE 13 de fevereiro de 2023.

Pr. Lindomar de Oliveira – Presidente IPRM.

6